



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079612110001096.000012/2025-94

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter e instalação com fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 15.9 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	355743	9.000	02	R\$ 2.044,12	R\$ 4.088,25

2	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	618525	12.000	08	R\$ 2.467,77	R\$ 19.742,16
3	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	618527	18.000	05	R\$ 3.752,01	R\$ 18.760,06
4	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 40,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	430760	22.000	01	R\$ 4.736,80	R\$ 4.736,80

5	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 15.9 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	480928	24.000	02	R\$ 5.234,64	R\$ 10.469,28
6	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 54,2 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	621109	30.000	01	R\$ 7.505,90	R\$ 7.505,90
7	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	621098	36.000	03	R\$ 9.011,44	R\$ 27.034,33
8	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - PISO TETO HI WALL CAPACIDADE DE 56.000 A 60.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 103,5 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	621104	56.000 a 60.000	01	R\$ 11.386,23	R\$ 11.386,23
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			23		R\$ 103.723,00

1.3 Instalação das centrais de Ar – condicionado modelo split serão 18 Instalações maquinas/equipamentos(CATSER nº 301716)

ITEM	INSTALAÇÃO PARA CONTRATAR	BTUS	QTD	MT MATERIAL	SETOR	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO
1	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 15.9 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	9.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 09(NOVE) METROS	Cabine de Som	R\$1.633,33
2	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 15.9 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	9.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 20(VINTE) METROS	Sala de Monitoramento	R\$2.850,00
3	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 04(QUATRO) METROS	- Atendimento Funcional	R\$916,67

4	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 04(QUATRO) METROS	- Call Work	R\$ 916,67
5	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 04(QUATRO) METROS	- Integração-	R\$ 916,67
6	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 05(CINCO) METROS	- Studio	R\$ 1.116,67

7	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 8220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 05(CINCO) METROS	- Financeiro	R\$ 1.116,67
8	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 13(TREZE) METROS	- Controle Interno	R\$2.016,67
9	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 23,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	12.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 05(CINCO) METROS	- Departamento Pessoal	R\$ 1.116,67

10	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	18.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 7,0(SETE)METROS	- Recepção	R\$ 1.616,67
11	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	18.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 15(QUINZE) METROS	- Desenvolvimento Profissional	R\$ 2.633,33
12	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	18.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 07(SETE) METROS	- Vice- Presidência	R\$1.650,00

13	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	30.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 04(QUATRO) METROS	- Presidente	R\$ 1.733,33
14	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 33,3 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO	18.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 08(OITO) METROS	- Gabinete	R\$ 1.750,00
15	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA 15.9 KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	24.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 05(CINCO) METROS	- Sala do Administrativo	R\$1.583,33

16	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	36.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 11(ONZE) METROS	- plenária	R\$ 3.300,00
17	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	36.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 15(quinze) METROS	- plenária	R\$3.833,33
18	APARELHO DE AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI WALL CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. CONSUMO DE ENERGIA KMH/MÊS, SERPENTINA COM TUBO DE 100% COBRE, COM CONTROLE REMOTO.	36.000	01	INSTALAÇÃO ATÉ 07(SETE) METROS	- Auditório	R\$ 2.733,33
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 33.433,33

1.4 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **1 ano**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares item 6.1, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no item 13 e seguintes do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A fundamentação para a indicação da marca e modelo encontra-se devidamente detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, nos itens 6.6.1 a 6.6.16, onde são apresentados os critérios técnicos, operacionais e ambientais que embasaram a escolha.

4.3. Ressalta-se que a referência à marca Green tem caráter meramente exemplificativo, sendo admitida a proposta de equipamentos de qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Equivalência técnica e comprovação pelo fornecedor

4.5. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores às especificações indicadas, desde que atendam integralmente às condições de desempenho, qualidade e durabilidade exigidas, conforme já justificado no item 4.3 deste TR.

4.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada a comprovação documental e técnica da equivalência ou superioridade do produto ofertado em relação ao especificado, por meio de catálogos, laudos, certificados ou demais documentos idôneos. A Administração reserva-se o direito de rejeitar materiais que não comprovem de forma clara a adequação ou que apresentem qualidade inferior àquela estabelecida como parâmetro.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

4.8.1 trata-se de aquisição e instalação de bens de fornecimento comum, sem elevada complexidade técnica ou risco relevante de execução;

4.8.2 a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente a contratação, sem trazer ganhos proporcionais de segurança contratual;

4.8.3 há possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei e em contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.9. Dessa forma, entende-se que a não exigência da garantia não compromete a segurança da Administração, ao mesmo tempo em que contribui para maior competitividade e economicidade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e execução dos serviços

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. O prazo para a instalação completa dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega integral dos aparelhos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema de climatização, contado a partir da ordem de serviço.

5.3. Caso não seja possível a entrega ou a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens e serviços deverão ser entregues e executados no seguinte endereço: Rua Avertano Rocha, nº 392, Bairro Comércio, Belém/PA – CEP 66023-120.

5.5. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ocorrer durante o horário de funcionamento do CRCPA, compreendido entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis.

5.5.1 Excepcionalmente, poderá ser definido outro dia ou horário, mediante prévio ajuste entre as partes, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. A garantia da máquina/equipamento será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, e cobrirá eventuais defeitos de fabricação. Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo estipulado, esta deverá ser integralmente repassada à Contratante, sem quaisquer ônus adicionais

5.7. Garantia da instalação será, no mínimo de 6 (seis) meses sobre os serviços de instalação, contados a partir da conclusão e aceitação dos serviços por parte da contratante conforme termo de recebimento definitivo.

5.8. A contratada deverá realizar a substituição ou o reparo, sem ônus para a administração pública, de quaisquer máquina/equipamentos com defeito durante o período de garantia;

5.9. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável.

5.10. É recomendável que a instalação seja feita por profissional qualificado, com emissão de ART ou RRT, quando exigido. O não atendimento a qualquer uma dessas exigências poderá implicar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **3% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. Consideram-se inexecuições parciais de menor gravidade aquelas que não comprometam o objeto como um todo, tais como:

7.2.4.6.2. falhas pontuais na instalação, desde que passíveis de correção imediata;

7.2.4.6.3. descumprimento de prazos intermediários acordados, sem prejuízo ao cronograma final.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação (*contado a partir do fim do prazo do termo de recebimento definitivo*), na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Regime de Execução

9.3. A aquisição das centrais de ar-condicionado referente aos itens de 01 a 08 será adquirida por menor preço unitário.

9.4. O regime de execução para instalação será o de menor preço global conforme os itens 1 a 18 do lote

9.4.1. Para empreitada do lote 1, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e execução dos serviços, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto desta contratação.

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição dos equipamentos, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 103.723,00 (cento e três mil setecentos e vinte e três reais) , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.2.**

10.2. O custo estimado total da instalação dos equipamentos, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 33.433,33 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.3.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCPA.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.3. Fonte de Recursos: 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física

11.3.1 **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.030

11.4. Fonte de Recursos: 5009 – Máquinas e Equipamentos

11.4.1 **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.002

11.5. IV) Plano Interno: Plano de Trabalho e Orçamento de 2024

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, 17 de novembro de 2025.

AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR

Presidente do CRCPA

ANEXO - I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO - II

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objeto: Entrega e Instalação das Centrais de Ar-Condicionado

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA

Contratada: [Nome da empresa vencedora]

Fiscal do Contrato: [Nome do fiscal designado]

Data: [Inserir data da vistoria]

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ENTREGA DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO

Nº	Critério	Descrição	Avaliação (A/N)	Peso (%)	Observações
1	Entrega das centrais de ar-condicionado	Prazo de entrega conforme TR e cronograma revisado pelo fiscal.		20%	Entrega conforme cronograma revisado.

Nº	Critério	Descrição	Avaliação (A/N)	Peso (%)	Observações
2	Verificação dos equipamentos (capacidade, serpentina e garantia)	Conferência da capacidade em BTUs, serpentina de cobre e garantia conforme proposta.		30%	Verificação mediante etiquetas e laudos técnicos.
3	Testes e verificação técnica	Testes acompanhados por técnico capacitado, com emissão de relatório técnico final.		20%	Relatório técnico anexado.

Subtotal 1 – Entrega: Peso total = 70%

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO

Nº	Critério	Descrição	Avaliação (A/N)	Peso (%)	Observações
4	Acompanhamento da instalação	Execução conforme cronograma aprovado.		10%	Acompanhamento diário realizado pelo fiscal.
5	Equipamentos de segurança e EPI	Uso de EPIs e equipamentos de segurança obrigatórios.		10%	Equipe verificada in loco.
6	Dreno da água das centrais	Correto escoamento do dreno das unidades.		10%	Avaliado pelo responsável técnico da obra.

Subtotal 2 – Instalação: Peso total = 30%

3. CÁLCULO DE GLOSA

Para efeito de cálculo, considera-se: Atendido = 1 e Não Atendido = 0.

Fórmula de desempenho:

$\% \text{ Cumprimento} = (\Sigma (\text{Peso de Itens Atendidos})) \div 100$

Valor a Pagar = Valor Contratual $\times$ (% Cumprimento)

Valor Glosado = Valor Contratual – Valor a Pagar

Exemplo de aplicação:

Item	Avaliação	Peso	Resultado (Peso x Avaliação)
1	Atendido (1)	20	20
2	Atendido (1)	30	30
3	Não Atendido (0)	20	0
4	Atendido (1)	10	10
5	Atendido (1)	10	10
6	Atendido (1)	10	10
Total Cumprimento			80%

Se o valor contratual = R\$ 100.000,00

→ Valor a Pagar = R\$ 100.000,00 × 0,80 = R\$ 80.000,00

→ Glosa = R\$ 20.000,00

4. CONCLUSÃO

Após análise dos critérios e verificações técnicas, o fiscal do contrato atesta que o cumprimento das obrigações contratuais foi de __%, conforme cálculo acima, aplicando-se glosa proporcional, se cabível.

Assinaturas

Fiscal do Contrato / CRCPA

Representante da Contratada

Responsável Técnico (instalação e testes)

ANEXO - III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de dois mil e **xxxxxx**, o (nome do empregado), fiscal do contrato nº **XX/20XX**, representante do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, juntamente com o representante da empresa **NOME DA EMPRESA**, nome do representante legal, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas, para efeito de Recebimento Provisório dos serviços discriminados a seguir.

1 - DADOS CONTRATUAIS

1.1 – SERVIÇO/AQUISIÇÃO: descrever o serviço prestado.

1.2 – ENDEREÇO: endereço da Contratada.

1.3 - EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

1.4 – PROCESSO PROC SEI Nº: XXXX/20XX

1.5 – CONTRATO CRCPA Nº: XX/20XX

1.6 – VALOR DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (por escrito)

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos

1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: - início dos serviços: XX/XX/20XX - conclusão dos serviços: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL: - início do contrato: XX/XX/20XX - término do contrato: XX/XX/20XX

2 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – SERVIÇOS EM CONFORMIDADE:

Os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

2.2 – RESSALVAS (Aqui enumerar eventuais ressalvas na execução contratual)

3 – CONCLUSÃO E PARECER Após completa inspeção e análise dos elementos técnicos envolvidos, constatou-se que os serviços/quantitativos homologados são de boa qualidade e de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

Diante do fim do prazo de execução e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo. (texto sugerido no caso de ressalvas, se for aplicável)

Belém/PA, xx de xx de xx

CRCPA – FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO – IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx, o (nome do empregado), fiscal do contrato nº

XX/20XX, representante do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, juntamente com o representante da empresa NOME DA EMPRESA, nome do representante legal, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas, para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços discriminados a seguir.

1 - DADOS CONTRATUAIS

1.1 – SERVIÇO/AQUISIÇÃO: descrever o serviço prestado.

1.2 – ENDEREÇO: endereço da Contratada.

1.3 - EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

1.4 – PROCESSO PROC SEI Nº: XXXX/20XX

1.5 – CONTRATO CRCPA Nº: XX/20XX

1.6 – VALOR DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (por escrito)

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos

1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: - início dos serviços: XX/XX/20XX - conclusão dos serviços: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL: - início do contrato: XX/XX/20XX - término do contrato: XX/XX/20XX

Conclui-se, com isso, que todos os serviços necessários para o escopo do objeto foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. E, para constar, as partes, o CRCPA e (nome da empresa contratada), assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

Belém/PA, xx de xx de xx

CRCPA – GESTOR DE CONTRATO

CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2025, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, optou por realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do

Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2025, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

CPF:

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2025, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2025, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

CPF:

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025** realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025.

Referência: Processo nº 9079612110001096.000012/2025-94

SEI nº 1088495

Referência: Processo nº 9079612110001096.000012/2025-94

SEI nº 1089593



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 16/11/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 17/11/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 17/11/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1116399** e o código CRC **EC442AAA**.

Referência: Processo nº 9079612110001096.000012/2025-94

SEI nº 1116399